

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 08/2019)



RECOMENDAÇÃO 08/2019

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Portaria 548/2015 que define o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, quanto aos processos de preparação e implantação a serem adotados neste Município;

Considerando o Pronunciamento Técnico do TCM/BA, PT 2017.00355, exercício 2017;

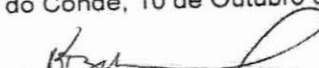
Considerando o Relatório de Controle Interno desta Controladoria, de 2017 e 2018;
Recomenda:

1 - Que seja reavaliada a metodologia aplicada para cálculo do ajuste para perdas das dívidas ativas de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real deste Município. Cabe-nos salientar que o registro atual corresponde a 0,04% dos saldos das dívidas (exercício de 2018), além disto, levando-se em consideração as baixas nos últimos exercícios, os valores registrados em ajustes estão abaixo do necessário para o equilíbrio do ativo, desta forma, superestimando o patrimônio real da Entidade.

2 - A apresentação do cálculo para ajuste das perdas da dívida ativa, inclusive com a metodologia aplicada, em Notas Explicativas, a ser encaminhada com a prestação de contas anual;

ALERTA, por fim, que o não cumprimento desta recomendação poderá incorrer em julgamento pela irregularidade das contas anuais, bem como ao Prefeito a condenação em multa.

São Francisco do Conde, 10 de Outubro de 2019.


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município